

ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Aos quatro dias do mês de abril de 2018, às 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº48/17 de 17 de janeiro de 2017 e documentos constantes do referido processo:

Pregão: 03/2018

Objeto: Aquisição de materiais de expediente

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados e respectivos representantes legais, como segue:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do representante	CPF do representante
JCSBUENO- SUPRIMENTOS	17.672.613/0001-78	Júlio Cesar Silveira Bueno	514433509-82
ADIR ALVES BUENO & BUENO LTDA ME	15712523/0001-38	Elton Luiz Souza	055876799-00
CARLOS ALBERTO BUSS – NET.COM ME	04077696/0001-05	Carlos Alberto Buss	572654299-15
CÓDICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME	11289565/0001-57	Lucas Campos de Oliveira	641805069-04

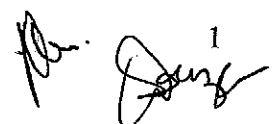
Logo após a Pregoeira solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, documentos para credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação. A empresa ADIR ALVES BUENO & BUENO LTDA ME não foi credenciada para participar do certame porque não apresentou a declaração de quadro societário, exigência que consta no item 5.1 do edital. De imediato procedeu-se a abertura do envelope contendo as propostas comerciais. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio verificou e confirmou a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

PROPOSTAS		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
JCSBUENO- SUPRIMENTOS	Classificada	Proposta de acordo com edital
CARLOS ALBERTO BUSS – NET.COM ME	Classificada	Proposta de acordo com edital
CÓDICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME	Classificada	Proposta de acordo com edital

As propostas foram rubricadas pela Pregoeira e colocada à disposição dos participantes para exame e rubrica. Ato contínuo, a Pregoeira convidou, o autor da proposta escrita classificada para a fase de lances a apresentar novas ofertas em valores distintos e decrescentes, que após rodadas de lances e negociação com os proponentes, apresentou o resultado de acordo com relatório de lances em anexo. Os documentos de habilitação dos proponentes que apresentaram as melhores ofertas foram examinados e estando estes em conformidade, foram rubricados pela Pregoeira e membros da equipe de apoio. A empresa JCSBUENO- SUPRIMENTOS foi vencedora do item 13, mas declinou do direito para o segundo colocado, por ter vencido apenas um item do certame no valor de R\$10,50 conforme consta no relatório de lances em anexo.

HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
CARLOS ALBERTO BUSS – NET.COM ME	Habilitada
CÓDICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME	Habilitada

Logo após foi confirmada a autenticidade das CNDs via internet. De acordo com relatório de classificação por fornecedor, em anexo, as empresas vencedoras do certame com seus respectivos

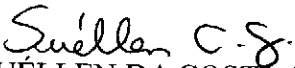
itens foram:

NOME DA EMPRESA	ITENS
CARLOS ALBERTO BUSS – NET.COM ME	14 e 18
CÓDICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME	Itens 01 ao 13 e 15, 16, 17, 19 e 20

A pregoeira solicitou amostra dos seguintes itens para a empresa CÓDICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME: itens 05, 06 (canetas azul e preta), item 15 (papel A4) e item 19 (perfurador para papel). A entrega das amostras deve ser de acordo com edital. O prazo para entrega é até o dia 09/04/2018. Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 03/2018, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.


HELENA PEREIRA
Pregoeira


LIZANDRA APARECIDA DE SOUZA
Equipe de apoio


SUÉLLEN DA COSTA GOMES
Equipe de apoio

JCSBUENO- SUPRIMENTOS

CÓDICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME

CARLOS ALBERTO BUSS – NET.COM ME



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n° 48 de 17 de janeiro de 2017, julgou vencedora as empresas:

- CARLOS ALBERTO BUSS – NET.COM – ME
CNPJ: 04.077.696/0001-05

DESCRIÇÃO

Aquisição de material de expediente, sendo lote 01, itens: 14 e 18, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.
Valor total: R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

- CÓDICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 11.289.565/0001-57

DESCRIÇÃO

Aquisição de material de expediente, sendo lote 01, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.
Valor total: R\$ 5.627,40 (cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

Telêmaco Borba, 12 de abril de 2018.


MAURÍCIO DIOGÊNES DE CASTRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 17/2018

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CARLOS ALBERTO BUSS – NET.COM - ME CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CARLOS ALBERTO BUSS – NET.COM - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 04.077.696/0001-05, com sede localizada a Avenida Santos Dumont, 181, Sala 10, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **CARLOS ALBERTO BUSS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.255.063-9 e do CPF nº 572.654.299-15 residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento ao disposto nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 03/2018, distribuído em 02 (dois) itens especificados na **CLAUSULA TERCEIRA** do presente documento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de “compra e venda”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) assim individualizados:

ITEM 14 – 10 (dez) unidades de livros protocolo para correspondências com cinquenta folhas com valor unitário de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

ITEM 18 – 20 (vinte) unidades de pastas poliondas, lombada de 30 mm na cor azul com valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) totalizando um valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Além das especificações constantes no artigo as demais e componentes dos produtos objeto deste contrato são aqueles indicados nas propostas vencedoras dos preços ofertados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.16.00 – Material de Expediente.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 03/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial nº 03/2018.
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento
- d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

- a) O prazo de entrega para os bens adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Câmara Municipal.
- b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 12 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
RG 4.147.618-4 CPF 566.037.209-06

CARLOS ALBERTO BUSS – NET.COM – ME
CNPJ 04.077.696/0001-05
CARLOS ALBERTO BUSS
RG 4.255.063-9 CPF 572.654.299-15

FLÁVIO FLORES JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
OAB – PR 54.248 CPF: 020.283.469-73

Testemunhas:

JAURI DA LUZ SANTOS
CPF: 577.512.009-44

GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 18/2018

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CODICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CÓDICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 11.289.565/0001-57, com sede localizada à Rua Francisco Otaviano, 607, Nova Rússia, Ponta Grossa, Paraná, representada legalmente neste ato pela senhora **TAISE DELINSKI DE MATTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 50.023.312-3 SSP-SP e do CPF nº 003.563.699-86, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 03/2018, distribuídos em 18 itens, especificados na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato de compra e venda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 5.627,40 (cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) assim individualizados:

ITEM 01 – 10 (dez) unidades de apontadores de plástico para lápis com depósito vertical e retangular com valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) totalizando um valor de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos);

ITEM 02 – 200 (duzentos) blocos de recados com 100 (cem) folhas, embalagem com um bloco com valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

ITEM 03 – 03 (três) unidades de bobinas de papel de cartão ponto compatíveis com a marca Henry com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando um valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

ITEM 04 – 02 (duas) unidades de bobinas de papel para fax com valor unitário de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos);

ITEM 05 – 02 (duas) caixas com canetas esferográficas cor tinta azul com 50 (cinquenta) unidades em cada caixa com valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) totalizando um valor de R\$ 40,00 (quarenta reais);

ITEM 06 – 02 (duas) caixas de canetas esferográficas cor preta com 50 unidades em cada caixa com valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) totalizando um valor de R\$ 40,00 (quarenta reais);

ITEM 07 – 50 (cinquenta) unidades de canetas marca texto fluorescente 4mm, cor amarela, com valor unitário de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) totalizando um valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

ITEM 08 - 05 (cinco) unidades de canetas permanentes para CDs e DVDs com valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);

ITEM 09 - 20 (vinte) caixas de clips para papel contendo cada caixa cem unidades com valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 30,00 (trinta reais);

ITEM 10 - 10 (dez) unidades de cola líquida, branca, frasco com 40 gramas com valor unitário de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) totalizando um valor de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos);

ITEM 11 - 10 (dez) unidades de DVDs virgens para gravações de áudio e vídeo com valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) totalizando um valor de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos);

ITEM 12 - 05 (cinco) unidades de fita crepe com 50 mts cada com valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

ITEM 13 - 10 (dez) unidades de livros ata pautados com cinquenta folhas capa dura com valor unitário de R\$ 10,78 (dez reais e setenta e oito centavos) totalizando um valor de R\$ 107,80 (cento e sete reais e oitenta centavos);

ITEM 15 - 20 (vinte) caixas de papel A4, caixa com dez embalagens com quinhentas folhas em cada embalagem com valor unitário de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais) totalizando um valor de R\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais);

ITEM 16 - 30 (trinta) unidades de Pastas em L com valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos);

ITEM 17 - 50 (cinquenta) unidades de pastas polionda na cor verde com valor unitário de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) totalizando um valor de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais);

ITEM 19 - 10 (dez) unidades de perfuradores para papel com capacidade de perfuração para quarenta folhas com valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) totalizando um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

ITEM 20 - 12 (doze) unidades de cartelas contendo duas unidades em cada cartela de pilhas alcalinas pequenas 1,5 V com valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 35,40 (trinta e cinco reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As demais especificações dos produtos devem obedecer ao especificado em Edital observando-se as especificações mínimas de cada item.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.16.00 - Material de Expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº03/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial nº03/2018.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) A entrega do objeto desta licitação será em entrega única e terá início após a assinatura do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Câmara Municipal;

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 12 abril de 2018.




CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
RG 4.147.618-4 CPF 566.037.209-06

Taise Delinski
CÓDICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ 11.289.565/0001-57
TAÍSE DELINSKI DE MATTOS
RG 50.023.312-3 SSP-SP CPF 003.563.699-86

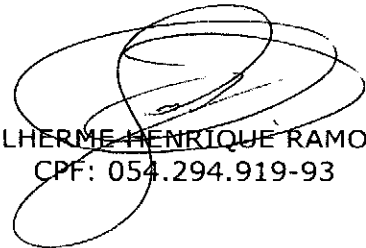


FLÁVIO FLORES JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73

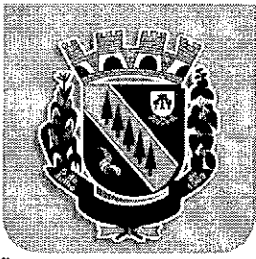
Testemunhas:



JAURI DA LUZ SANTOS
CPF: 577.512.009-44



GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 13 de abril de 2018

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 29/05/2018.

Placa Veículo	Auto-Infração	Data Infração	Código Infração
AHK2854	116100E008148123	08/04/2018	72340
AHQ3321	116100E008148119	04/04/2018	72340
AJZ1601	116100E008148113	04/04/2018	60501
ALK0148	116100E008148392	07/04/2018	65300
AMC0229	116100E008148394	07/04/2018	54526
ANZ2043	116100E008148410	03/04/2018	59670
AOK8506	116100E007934302	08/04/2018	65300
AOP8765	116100E008148379	03/04/2018	70481
APW5072	116100E007936892	08/04/2018	65300
AQX7696	116100E008148400	06/04/2018	72340
ARJ0227	116100E008148117	04/04/2018	72340
ARJ4584	116100E008148452	07/04/2018	72340
ASX6160	116100E008148399	06/04/2018	60501
ATJ2267	116100E008148393	07/04/2018	72340
ATT0404	116100E008148417	03/04/2018	65300
UJ7896	116100E008148111	04/04/2018	54522
AUJ2947	116100E008148129	08/04/2018	72340
AUK0038	116100E008112868	03/04/2018	72340
AUT0839	116100E008148115	04/04/2018	72340
AVB8183	116100E008112871	08/04/2018	72340
AVQ8392	116100E007987947	08/04/2018	65300
BAH5430	116100E007639804	03/04/2018	60501
BAR8643	116100E008148398	06/04/2018	54521
BBM6794	116100E007987949	08/04/2018	65300
BBM6795	116100E007934303	08/04/2018	65300
BBV6028	116100E008148118	04/04/2018	72340
BCW0700	116100E008148114	04/04/2018	72340
BZM3551	116100E008148116	04/04/2018	72340
LSN2123	116100E008112870	08/04/2018	72340
MBQ5684	116100E008148387	06/04/2018	65300
MEB9550	116100E007934304	08/04/2018	65300
MGJ3742	116100E008148126	08/04/2018	72340
MKZ1062	116100E008148128	08/04/2018	72340
PUO0474	116100E008148120	04/04/2018	72340

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 30/05/2018.

Placa Veículo	Auto-Infração	Data Infração	Código Infração
ACS1615	279150H000017642	10/04/2018	76252
AHK2226	279150H000017298	10/04/2018	53800
LJ2415	279150H000017640	09/04/2018	65300
AMV7563	279150H000017638	09/04/2018	55411
ARE4659	279150H000017637	09/04/2018	55411
ASW3042	279150H000017293	05/04/2018	55413
AUP4390	279150H000017639	09/04/2018	51930
AYB3412	279150H000017643	10/04/2018	71021
AZK0194	279150H000017641	09/04/2018	54526
BAF3081	279150H000017645	10/04/2018	71021
BAU6513	279150H000017297	10/04/2018	76252
CSK0616	279150H000017296	10/04/2018	54600
EIZ9794	279150H000017603	03/04/2018	51930
ENY0414	279150H000016583	11/04/2018	76252
NUC5783	279150H000017644	10/04/2018	76331

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 01/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto-Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALC8316	279150NIC0001904	11/04/2018	50020	R\$ 195,23
ASV5490	279150NIC0001905	11/04/2018	50020	R\$ 195,23
ATQ6240	279150NIC0001902	11/04/2018	50020	R\$ 195,23
AYY7130	279150NIC0001900	11/04/2018	50020	R\$ 195,23
BAL6063	279150NIC0001901	11/04/2018	50020	R\$ 195,23
BBC8317	279150NIC0001898	11/04/2018	50020	R\$ 195,23
BBK1105	279150NIC0001899	11/04/2018	50020	R\$ 195,23
FTH8262	279150NIC0001903	11/04/2018	50020	R\$ 195,23

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	83/2018
Processo Licitatório	DISPENSA 15/2018
Protocolo N.º	13548/2018

Data	10/04/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	JESSE SCHEFER
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Valor	R\$ 19.997,20
Dotação	491-11.004.12.361.1201.2094.3390.32 536-11.005.12.365.1201.2102.3390.32 544-11.005.12.365.1201.2105.3340.32
Prazo de Vigência	12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
Contrato N.º	80/2018
Processo Licitatório	DISPENSA 15/2018
Protocolo N.º	13548/2018
Data	10/04/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	COOPERATIVA DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES CAMINHOS DO TIBAGI
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Valor	R\$ 461.660,00
Dotação	491-11.004.12.361.1201.2094.3390.32 536-11.005.12.365.1201.2102.3390.32 544-11.005.12.365.1201.2105.3340.32
Prazo de Vigência	12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	47/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL 11/2018
Protocolo N.º	2642/2018
Data	09/03/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	C.T.O CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA - ME
Objeto	Serviço de ministração de CURSO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS.
Valor	R\$ 29.000,00
Dotação	174- 64.2022.333903948010000000
Prazo de Vigência	12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo	TERCEIRO
Contrato N.º	53/2015
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL 16/2015
Protocolo N.º	7159/2015
Data	28/03/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
Acréscimo de Objeto	Acréscimo de velocidade passando de 100 Mbps para 150 Mbps
Valor	R\$ 8.784,69
Dotação	06.001.04.126.0401.2017.3390.39
Prazo de Vigência	12 (doze) meses a partir de 14/04/2018

**EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba****PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º 48 de 17 de janeiro de 2017, julgou vencedora as empresas:

- CARLOS ALBERTO BUSS – NET.COM - ME
CNPJ: 04.077.696/0001-05

DESCRIÇÃO
Aquisição de material de expediente, sendo lote 01, itens: 14 e 18, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.
Valor total: R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

- CÓDICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 11.289.565/0001-57

DESCRIÇÃO
Aquisição de material de expediente, sendo lote 01, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.
Valor total: R\$ 5.627,40 (cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.



Telêmaco Borba, 12 de abril de 2018.

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 17/2018
Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: CARLOS ALBERTO BUSS – NET.COM - ME
Objeto: Compra e venda de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 03/2018, distribuído em 02 (dois) itens.

Valor Total: R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) assim individualizados:

ITEM 14 – 10 (dez) unidades de livros protocolo para correspondências com cinquenta folhas com valor unitário de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

ITEM 18 – 20 (vinte) unidades de pastas políondas, lombada de 30 mm na cor azul com valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) totalizando um valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais).

Data: 12/04/2018

Contrato nº. 18/2018
Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: CÓDICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME
Objeto: Compra e venda de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 03/2018, distribuídos em 18 itens.

Valor Total: R\$ 5.627,40 (cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) assim individualizados:

ITEM 01 – 10 (dez) unidades de apontadores de plástico para lápis com depósito vertical e rotulador com valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) totalizando um valor de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos);

ITEM 02 – 200 (duzentos) blocos de recados com 100 (cem) folhas, embalagem com um bloco com valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

ITEM 03 – 03 (três) unidades de bobinas de papel de cartão ponto compatíveis com a marca Henry com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando um valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

ITEM 04 – 02 (duas) unidades de bobinas de papel para fax com valor unitário de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos);

ITEM 05 – 02 (duas) caixas com canetas esferográficas cor tinta azul com 50 (cinquenta) unidades em cada caixa com valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) totalizando um valor de R\$ 40,00 (quarenta reais);

ITEM 06 – 02 (duas) caixas com canetas esferográficas cor preta com 50 unidades em cada caixa com valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) totalizando um valor de R\$ 40,00 (quarenta reais);

ITEM 07 – 50 (cinquenta) unidades de canetas marca texto fluorescente 4mm, cor amarela, com valor unitário de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) totalizando um valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais);

ITEM 08 – 05 (cinco) unidades de canetas permanentes para CDs e DVDs com valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);

ITEM 09 – 20 (vinte) unidades de clips para papel contendo cada caixa cem unidades com valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 30,00 (trinta reais);

ITEM 10 – 10 (dez) unidades de cola líquida, branca, frasco com 40 gramas com valor unitário de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) totalizando um valor de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos);

ITEM 11 – 10 (dez) unidades de DVDs virgens para gravações de áudio e vídeo com valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) totalizando um valor de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos);

ITEM 12 – 05 (cinco) unidades de fita crepe com 50 mts cada com valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

ITEM 13 – 10 (dez) unidades de livros ata pautados com cinquenta folhas capa dura com valor unitário de R\$ 10,78 (dez reais e setenta e oito centavos) totalizando um valor de R\$ 107,80 (cento e sete reais e oitenta centavos);

ITEM 15 – 20 (vinte) caixas de papel A4, caixa com dez embalagens com quinhentas folhas em cada embalagem com valor unitário de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais) totalizando um valor de R\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais);

ITEM 16 – 30 (trinta) unidades de Pastas em L com valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos);

ITEM 17 – 50 (cinquenta) unidades de pastas políonda na cor verde com valor unitário de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) totalizando um valor de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais);

ITEM 19 – 10 (dez) unidades de perfuradores para papel com capacidade de perfuração para quarenta folhas com valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) totalizando um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

ITEM 20 – 12 (doze) unidades de cartelas contendo duas unidades em cada cartela de pilhas alcalinas pequenas 1,5 V com valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 35,40 (trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Data: 12/04/2018

PORTARIA Nº 37/18

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR, o servidor FAGNER JORGE ALVES, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 02 de abril de 2018.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de março de 2018.

Maurício Diógenes de Castro
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 38/18

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias ao Servidor MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretário de Finanças, que trata o artigo 5º, alínea "a" da Lei 1548/2006, lotado na Secretaria de Finanças, por 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2017 a 05/01/2018, e que sejam os outros 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, na forma que dispõe a legislação vigente. O período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do artigo 96 do Estatuto do Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo, portanto o primeiro período de gozo de 09/04/2018 à 18/04/2018 e o segundo período a definir.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de abril de 2018.

Maurício Diógenes de Castro
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 39/18

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - NOMEAR, a pedido do vereador Guidimar Arely de Oliveira, o servidor SILVIO ALEXANDRE MARINHO, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 05 de abril de 2018, ficando lotado na Secretaria de Administração.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de abril de 2018.

Maurício Diógenes de Castro
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 40/18

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - AUTORIZAR, o vereador Everton Fernando Soares, a dirigir o veículo oficial placa ASA 7750 no dia 11/04/2018 no município de Telêmaco Borba a fim de fazer visitas aos Postos de Saúde.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de abril de 2018.

Maurício Diógenes de Castro
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 41/18

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER, Licença de que trata o Artigo 143, § 1º da Lei Municipal 1883/2012, de 05 de abril de 2012 ao Servidor FABIANO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico em Processamento de Dados e Informática, por 01 (um) dia sendo o dia 12 de abril de 2018.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de abril de 2018.

Maurício Diógenes de Castro
PRESIDENTE

DECRETO Nº 24880, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, a servidora MARILIA JULIANA DO PRADO, matrícula 8476, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Técnico Municipal Nível Superior II Serviço Social, lotada no Centro de Atenção Psicossocial, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de abril de 2018 à 01 de julho de 2018, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 001313/2018.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.